



**DECRETO N.º 49.517, DE 19/08/2025.**

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Avenida Professor Aparício Alvarenga, Barra do Riacho (em frente à praça do fruta-pão, entre o ponto de ônibus e a DPM), Aracruz-ES, em uma área de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) com a utilização de tenda, mesa, cadeiras, etc, ao Senhor ROMILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador do CNPJ sob o n.º 53.194.354/0001-80, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade comércio de churrasco e bebidas, no período de Domingo a Sábado, com início às 17h30 e término às 00h (podendo ultrapassar em período de festas), de acordo com o Processo Eletrônico n.º 16.932/2025.

**Art. 2º** São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.





Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

